



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734, Térreo - Ed. Nagib Name - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2878 -
www.jfpr.jus.br - Email: prmar03@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5025883-17.2021.4.04.7003/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: EM AVERIGUAÇÃO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM. Juiz Federal Substituto, SÓCRATES HOPKA HERRERIAS, a Secretaria da 3ª Vara Federal de Maringá/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 3944 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

PROCESSO	5025883-17.2021.4.04.7003/PR
MARCA/MODELO	VW Gol 1.0 GIV
ANO FAB / ANO MOD	2010/2011
PLACA	NVW-6258/SP
RENAVAM	0027.356588-5
CHASSI	9BWAA05W4BP071605
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 15.726,90 (quinze mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)
ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM	Depósito da Delegacia de Polícia Federal em Maringá/PR - Avenida José Alves Nendo, 1309, Jardim São Silvestre - Maringá/PR
PRAZO DA VENDA DIRETA	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
COMISSÃO DE LEILÃO	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
CUSTAS JUDICIAIS	0,5% - sobre o valor da arrematação, observados os limites mínimo e máximo de R\$ 10,64 e R\$ 1.915,38, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Regimento de Custas da Justiça Federal). O recolhimento das referidas custas ficará a cargo do leiloeiro.
CONDIÇÃO	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
RESTRIÇÃO JUDICIAL	Não consta
OBSERVAÇÃO	Existência de "bloqueio de transferência e licenciamento, tendo em vista existência de financiamento indevido em nome da proprietária (av uso doc falso)" em processo de desvinculação do bem.

Documento eletrônico assinado por **BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO**, Analista Judiciário, na forma
5025883-17.2021.4.04.7003 **700016554301.V5**



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Maringá

do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700016554301v5** e do código CRC **aa694853**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO

Data e Hora: 23/10/2024, às 16:54:13

5025883-17.2021.4.04.7003

700016554301 .V5